

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023**

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do recurso administrativo protocolado pela recorrente **A L LIMPEZA URBANA LTDA (A L SOLUÇÕES)**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, no dia 01/09/2023 contra o julgamento da proposta de preço feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB.

**Decisão desta autoridade:** Ainda, tomando como base as peças acima citadas e ainda com base no parecer jurídico, esta autoridade julga **indeferido** o PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA., **não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL**. A) manter a decisão que desclassificou a propostas da empresa pelos motivos já expostos; b) indeferir o pedido da recorrente para desclassificar a propostas da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 27 de setembro de 2023.

  
**Irani Alexandrino da Silva**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA**

**Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Tiraagem de 100 (cem) cópias • Coremas, 25 de setembro de 2023**

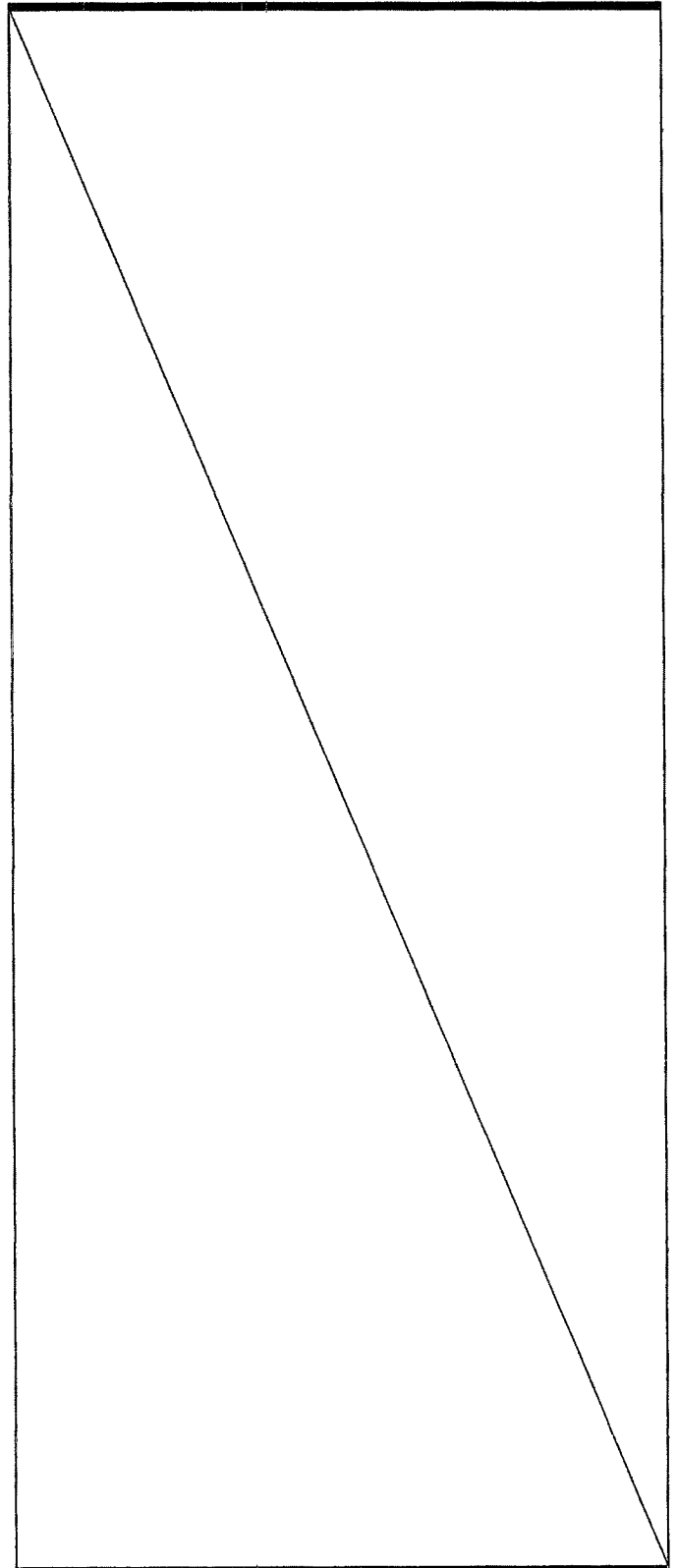
## ATOS DO PODER EXECUTIVO:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### AVISO DE JULGAMENTO DA RECURSO – CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

Coremas-PB, vem através de seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o julgamento do protocolado no dia 01/09/2023 pela pessoa jurídica: A L LIMPEZAA L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, contra o julgamento de proposta de preço da **Concorrência Nº 70001/2023**. **Conclusão:** Assim pelo exposto acima, está CPL julga **indeferido** o PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA., **não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL**. A) manter a decisão que inabilitou a empresa pelos motivos já expostos; b) indeferir o pedido da recorrente para inabilitar as empresas OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, na Concorrência Nº 70001/2023.

Coremas-PB, 25 de setembro de 2023.  
**Francielho Alves Barreto**  
Presidente da CPL



## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0191/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, torna público que não houve licitante habilitado/classificado na sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 037/2023, realizada no dia 28/09/2023, às 09:00 h, horário de Brasília, cujo objeto: **Aquisição de um caminhão tipo basculante para a secretaria de infraestrutura do Município de Catingueira/ PB, em atendimento ao convênio 55414/2021 – PLATAFORMA MAIS BRASIL -925487/2021.** A licitação foi declarada FRACASSADA. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catingueira- PB, situado à Rua Inácio Felix de Oliveira s/n, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 08h00min às 14h00min, ou através do e-mail licitacao@catuingueira.br.gov.pb.

Catingueira-PB, 28 de setembro de 2023.

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosineide Nartins De Freitas

Código Identificador:9B33370C

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

EXTRATO DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE  
– CONCORRÊNCIA Nº 70001/2023

A Prefeitura Municipal de Coremas-PB, vem através de seu Gestor Sr. Irani Alexandrino da Silva, tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão desta autoridade sobre o julgamento do recurso administrativo protocolado pela recorrente A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 33.681.071/0001-56, no dia 01/09/2023 contra o julgamento da propostas de preço feito pela Comissão de Licitação (CPL) referente a Concorrência Nº 70001/2023, tendo como objeto a contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB. Decisão desta autoridade: Ainda, tomando como base as peças na citadas e com base no parecer jurídico, esta autoridade pede todas as venhas para a recorrente e julga indeferido o PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa A L LIMPEZA URBANA LTDA., não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL. A) manter a decisão que desclassificou a propostas da empresa pelos motivos já expostos; b) indeferir o pedido da recorrente para desclassificar a propostas da empresa OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA, na Concorrência Nº 70001/2023.  
Coremas-PB, 27 de setembro de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:248AFD26

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº  
70001/2023.

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **ADJUDICAR** o resultado da licitação, modalidade **Concorrência nº70001/2023.** Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda

os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir: **Em 1º Lugar: A L LIMPEZA URBANA**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, com o valor total R\$ 1.689.841,56 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), “sendo desclassificada por conter erros no grupo A encargos zerados, não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL. conforme análise técnico da engenharia”; **Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); **Em 3º Lugar: TFA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 23.281.776/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 2.101.253,19 (Dois milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos); **Em 4º Lugar: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R\$ 2.405.061,60 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma fica adjudicado a empresa classificada **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos);  
Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira

Código Identificador:81C463C2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº  
70001/2023

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Homologar** o resultado da licitação, modalidade **Concorrência nº70001/2023.** Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços diariamente na coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da sede da cidade de Coremas/PB, e ainda os resíduos coletados deverá ser transportado para um local com uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros sendo de ida e volta da sede do município de Coremas/PB, conforme planilha orçamentária de custo. Vejamos a seguir: **Em 1º Lugar: A L LIMPEZA URBANA**, CNPJ: 33.681.071/0001-56, com o valor total R\$ 1.689.841,56 (Um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), “sendo desclassificada por conter erros no grupo A encargos zerados, não se enquadram nas hipóteses de isenção para o INSS PATRONAL. conforme análise técnico da engenharia”; **Em 2º Lugar: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos); **Em 3º Lugar: TFA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ: 23.281.776/0001-22, com o valor total de R\$ R\$ 2.101.253,19 (Dois milhões, cento e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos); **Em 4º Lugar: CONSTRUTORA FERREIRA EIRELI-EPP**, CNPJ: 05.113.157/0001-47, com o valor total de R\$ 2.405.061,60 (Dois milhões, quatrocentos e cinco mil, sessenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma fica homologada a empresa classificada **OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA LTDA-EPP**, CNPJ: 26.764.981/0001-37, com o valor de R\$ R\$ 2.069.211,29 (Dois milhões, sessenta e nove mil, duzentos e onze reais e vinte e nove centavos);  
Coremas-PB, 28 de setembro de 2023.

**IRANI ALEXANDRINO DA SILVA**

Prefeito.

